

**PORTARIA Nº 16/2025**

**SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO**, Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 12.924, de 22 de novembro de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.575 de 05 de setembro de 2005 e o Decreto Municipal nº 14.576 de 05 de setembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os funcionários Marlene Manoel da Silva e Reginaldo Leite como **REPRESENTANTES** da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** nas licitações denominadas “**Pregão**”.

**Art. 2º.** Designar as funcionárias, Cibelle Santana Araújo Mendes, Daize Santucci Antunes Rogick, Lucimara Pereira Malzoni e Gesliane Camargo de Andrade para desempenharem a função de **PREGOEIRO** nas licitações sob a modalidade “**Pregão**”.

Parágrafo Único: Os funcionários dispostos no Art. 2º poderão também exercer as funções pertencentes aos Elementos de Apoio, quando não estiverem atuando como Pregoeiros.





**Art. 3º.** Designar os funcionários, Jéssica Tobias Sena, Maria Regina da Silva Madella, Natalia Naomi Wada Coelho para desempenharem as funções de **ELEMENTO DE APOIO** nas licitações sob a modalidade "Pregão".

**Art. 4º.** Os funcionários designados no artigo 2º serão responsáveis por operar, através de senha pessoal, os Sistemas Eletrônicos utilizados pela **URBES** nas licitações sob a modalidade "Pregão".

**Art. 5º.** São atribuições do **REPRESENTANTE**: designar o **PREGOEIRO** e os **ELEMENTOS DE APOIO** em cada processo licitatório; acessar os sistemas eletrônicos utilizados pela **URBES**, importar dados referentes aos pregões principalmente quanto aos horários, datas e materiais ou serviços a serem licitados; publicar eletronicamente os processos licitatórios findos, depois dos mesmos terem sido adjudicados e homologados materialmente pelo Diretor Presidente da **URBES** – Autoridade Competente.

**Art. 6º.** Ao **PREGOEIRO** caberá a responsabilidade pela realização dos procedimentos fundamentados no Decreto Municipal nº 14.575/05 e 14.576/05 e, ao **ELEMENTO DE APOIO**, auxiliar o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**.

**Art. 7º.** São atribuições dos **PREGOEIROS**: importar dados de licitação no sistema eletrônico, coordenar o pregão seja sob a forma eletrônica ou presencial todas as etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber e analisar os recursos, realizar a habilitação dos arrematantes e encaminhar para adjudicação/homologação da Autoridade Competente o objeto da licitação ao vencedor.

**Art. 8º.** São atribuições dos **ELEMENTOS DE APOIO**: realizar todas as operações permitidas pelo sistema eletrônico para a função, quando na condução de processos licitatórios da modalidade denominada "Pregão", tais como importar dados de licitação no sistema e operar o computador, em assistência ao Pregoeiro ou ao Representante desta Empresa Pública.

**Art. 9º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 12/2024 e as disposições em contrário.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2025.



**SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**